

EDITAL

MODALIDADE: COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 004/2018
PROCESSO Nº: 703/2017 - ÓRGÃO REQ: ALMOXARIFADO DO HAC.
DATA: a partir do dia 22/01/2018 às 15:00h até o dia 31/01/2018 às 15:00h.

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, através do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará procedimento competitivo, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES BIOQUÍMICOS, COM APARELHO DE LEITURA EM COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificado no Anexo I do Edital.

A presente competição, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzida pelo gestor, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, bem como as condições estipuladas neste instrumento convocatório e seus Anexos, constantes do processo indicado acima.

1 – DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente competição é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES BIOQUÍMICOS, COM APARELHO DE LEITURA EM COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificado no Anexo I;

1.2 – O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado;

1.3 – O material será fornecido em até 12 (doze) parcelas, de acordo com a programação contida na Ordem de Compras, ou conforme solicitação do Setor de Laboratório.

2 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar da competição pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas na Plataforma de Compras **BIONEXO**, sendo necessário que o interessado atenda todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3 – CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para apresentação de propostas será necessário o cadastramento prévio no endereço eletrônico www.bionexo.com.br ou telefone (11) 3133-8100.

3.2 – O credenciamento da concorrente junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes a cotação e escolha eletrônica.

4 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

4.1 – A participação nesta competição dar-se-á por meio da conexão da concorrente ao sistema eletrônico acima indicado, mediante a digitação de sua senha privativa e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, no horário acima citado;

4.2 – Encerrado o prazo para o lançamento dos preços, nenhum outro será aceito independentemente de qualquer alegação ou motivo;

4.3 - A Concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances;

4.4– Como requisito para a participação na cotação eletrônica a concorrente deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico (comentário) através de declaração expressa, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta comercial.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 – A Proposta comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do Portal Eletrônico de Compras www.bionexo.com.br e conter obrigatoriamente:

- a) Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a **60** (sessenta) dias e preço fixo;
- c) Prazo para pagamento não inferior a **30** (trinta) dias após cada entrega;
- d) O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição;
- e) **Informar o Número do Registro na ANVISA e a marca dos produtos e equipamentos cotados, no campo comentário;**
- f) Os produtos cotados deverão atender na íntegra a descrição apresentada no Anexo I do Edital;
- g) As empresas participantes deverão enviar Especificações Técnicas / Folder dos equipamentos ofertados para o email licita.julio@alcidescarneiro.com.

6 – DA SELEÇÃO:

6.1 – A seleção objeto desta cotação eletrônica será feita da seguinte forma:

6.2 - A formalização das cotações dar-se-á até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ocasião em que findará, automaticamente, a fase de recebimento das mesmas;

6.3. Após, selecionadas as propostas pelo gestor, serão as mesmas avaliadas, encaminhadas para análise técnica e classificadas justificadamente.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE:

7.1 – Após parecer técnico, o julgamento obedecerá ao critério de **menor preço global**;

7.2 - Concluída a classificação das propostas, será elaborado o julgamento final internamente, podendo ser aberta negociação com o participante, visando à redução dos preços;

7.3 – Verificada a documentação pertinente, se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a competidora não atender às exigências do edital, o gestor examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, passando para a fase de habilitação;

7.4 – O preço máximo a ser aceito é o valor apurado por estimativas, conforme planilha constante no Anexo I do Edital;

7.5 – O gestor poderá fazer ajustes nas quantidades para mais ou para menos, visando evitar o fracionamento de embalagens.

8 – DA HABILITAÇÃO:

8.1 – Será solicitada documentação de Habilitação somente ao Concorrente vencedor, conforme segue: **PODERÁ SER SOLICITADA A DOCUMENTAÇÃO QUE NÃO ESTEJA DISPONÍVEL NA PLATAFORMA ELETRÔNICA BIONEXO, DEVENDO SER TRANSMITIDA POR E/MAIL (licita.julio@alcidescarneiro.com) NO PRAZO DE 60 MINUTOS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO GESTOR**, para verificar o atendimento das condições de Habilitação. O competidor que não enviar a documentação **SERÁ INABILITADO**;

8.2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO:

- Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;
- Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP (original acompanhado da cópia ou cópia autenticada), exceto fax, OU SICAF - contendo toda a situação do fornecedor (Conforme modelo Anexo IV), Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, compatível com o objeto do procedimento competitivo, válido pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo;
- Declaração do representante legal (identificado claramente) de que após a retirada do Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores, não ocorreu nenhum fato impeditivo para o deferimento de sua regular inscrição;
- Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativo de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CDNT;
- Alvará de Funcionamento;
- Licença Sanitária Estadual ou Municipal expedida pelo órgão de vigilância sanitária;
- Declaração da licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho pormenor de dezesseis anos, na forma do art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV);
- Certificado de Regularidade junto ao Conselho Regulador com a respectiva anuidade paga;
- Registro no Ministério da Saúde dos equipamentos e dos itens cotados;

Obs: Caso algum item cotado não esteja sujeito ao Registro no Ministério da Saúde, deverá a participante apresentar documento oficial comprovando a inexigibilidade do mesmo;

- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privada, que comprove a aptidão da empresa para executar o objeto desta competição;
- Carta do Fabricante autorizando a empresa participante à comercialização do equipamento, reagentes e credenciando para prestação de assistência técnica, bem como, informando que o equipamento encontra-se em linha de produção;
- Obs: Os reagentes cotados deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado, prontos para uso, no caso de propostas contendo reagentes similares, a empresa deverá apresentar declaração do fabricante do equipamento de que os reagentes ofertados são compatíveis com o equipamento, evitando assim, prejuízo ao resultado final dos exames.
- As Certidões emitidas pela INTERNET que estiverem condicionadas à verificação pela rede Internet poderão ser confirmadas pela Comissão;
- Todos os documentos necessários para habilitação deverão estar em nome da licitante, com seu prazo de validade em vigor. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- Todos os documentos acima listados deverão ser enviados sem exceção, mesmo que existam informações repetidas em documentos distintos. Em nenhuma situação um documento substituirá outro;

8.3 - A concorrente responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (arts. 297 e 298 do código penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido seu contrato;

8.4 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a concorrente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da competição pela autoridade competente;

8.5 – Se a concorrente classificada em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o Gestor examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva concorrente declarada vencedora.

9 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

9.1 – Será adjudicado o objeto da competição a vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

9.2 – Uma vez homologado o resultado da competição, será a concorrente vencedora (adjudicatária) convocada, por escrito, para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente. O contrato a critério do Contratante poderá ser substituído por Ordem de Compra;

9.3 – Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, no prazo de 48 horas, o Gestor poderá convocar as concorrentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

10.1 - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária;

10.2 – Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado;

10.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) Nota Fiscal;
- b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.

ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38

INSC. ESTADUAL: Isento.

INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- c) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

- d) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- e) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

10.4 - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento);

10.5 – Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irremovível pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), ou em caso de extinção deste, outro índice que vier a substituí-lo.

11 – DAS PENALIDADES:

11.1 - A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11.2 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

11.3 - De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
 - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
 - A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;

- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

12.1 – Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de Dezembro de 2007.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Realizar as entregas conforme programação contida na Ordem de Compras ou solicitação do Setor de Laboratório de Análises Clínicas. As entregas serão realizadas no Hospital Alcides Carneiro, na Rua Vigário Correa, nº 1.345, Corrêas, Petrópolis-RJ, no horário de 08:00h às 17:00h

13.2. Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;

13.3. Os produtos somente serão considerados recebidos após conferência;

13.4. Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;

13.5. O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

13.6. A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;

13.7. Caso exista a falta de estoque de algum item, o fornecedor deverá informar ao setor de laboratório no prazo de 24h de antecedência;

13.8. A empresa Contratada deverá fornecer em regime de comodato os equipamentos informados no Anexo I, obedecendo para isso todas as especificações.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - Nenhuma indenização será devida às competidoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente competição, independentemente da condução ou do resultado do processo competitivo;

14.2 - Fica assegurado ao SEHAC o direito de anular ou revogar a presente competição, na forma da legislação vigente, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório aos competidores;

14.3 - O Gestor poderá sanar relevando omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da competição, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

14.4 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas na presente competição, poderão ser solicitados através do telefone (24) 2236-6677, de segunda à sexta-feira, no horário de 9:00h às 17:00h ou através do email: licita.julio@alcidescarneiro.com;

14.5. Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão o disposto no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

14.5 – São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I - Especificações do Objeto;
- Anexo II - Minuta de Contrato;
- Anexo III - Modelo de Ordem de Compra;
- Anexo IV - Modelo SICAF;
- Anexo V - Modelo de Declaração.

Petrópolis, 10 de Janeiro de 2018.

Julio Gall Campos
Setor de Compras e Licitações.

ANEXO I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES BIOQUÍMICOS COM APARELHO DE LEITURA EM COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado abaixo:

ITEM	MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO ACEITO
01	ÁCIDO ÚRICO	UND	7.200	0,5500
02	ALBUMINA	UND	8.400	0,4400
03	AMILASE	UND	6.000	1,1500
04	BILIRRUBINA DIRETA	UND	8.400	0,9300
05	BILIRRUBINA TOTAL	UND	8.400	0,9300
06	CÁLCIO	UND	12.000	0,9300
07	CKMB DUPLO SINAL	UND	7.200	1,1500
08	COLORO	UND	1.200	1,1500
09	COLESTEROL	UND	7.200	0,7500
10	COLESTEROL HDL	UND	7.200	1,1500
11	CPK	UND	7.200	1,1500
12	CREATININA ENZIMÁTICA	UND	27.600	0,4500
13	FERRO SÉRICO	UND	3.600	1,1500
14	FOSFATASE ALCALINA	UND	8.400	1,1500
15	FÓSFORO	UND	3.600	0,6500
16	GAMA GT	UND	7.200	0,9400
17	GLICOSE	UND	24.000	0,4000
18	LDH	UND	8.400	0,9300
19	LIPASE	UND	6.000	1,1500
20	MAGNÉSIO	UND	14.400	1,1500

21	PCR	UND	20.400	1,1500
22	PROTEÍNAS	UND	8.400	0,4200
23	PROTEÍNAS DO LÍQUOR	UND	2.400	1,1500
24	TGO	UND	8.400	0,6400
25	TGP	UND	8.400	0,6400
26	TRIGLICERÍDEOS	UND	7.200	0,8800
27	URÉIA	UND	27.600	0,6400

Valor Máximo Estimado: R\$ 213.660,00 (duzentos e treze mil seiscentos e sessenta reais)

ESPECIFICAÇÕES REFERENTES AO APARELHO DE BIOQUÍMICA

A empresa ganhadora deverá fornecer **um** equipamento bioquímico totalmente automatizado e **um** equipamento de backup, por um prazo de 12 meses, sem qualquer ônus para o Hospital. O equipamento deverá ter as seguintes características:

- Equipamento totalmente automático (para exames diversos);
- Princípios de leitura: Absorbância e Turbidimetria;
- Capacidade para no mínimo 400 testes/hora fotométricos. Análise de rotina e posições com prioridade para realização imediata das análises de urgência;
- Utilização de tubos primários, cubetas e microcubetas;
- Capacidade de processar amostras de soro, plasma, urina, líquido e outros líquidos orgânicos;
- Sistema aberto;
- Dois braços de pipetagem: para reagentes e amostras;
- Capacidade para pelo menos 48 amostras on board. Diluição e liberação da concentração corrigida das amostras e identificação das mesmas com código de barra;
- Compartimento dos reagentes deverá ser refrigerado e apresentar capacidade para acomodar no mínimo 48 reagentes on board;
- Identificação dos reagentes através de código de barra;
- Monitor colorido e impressora anexa;
- Capacidade de interfaceamento bidirecional;
- No-break de 2.0 kVAs;

- Controle de qualidade automático em intervalos definidos pelo operador. Utilização das regras múltiplas de Westergard. Controle diário, mensal e em tempo real;
- Lavagem de cubetas de reação automática ou outro processo de cubetas totalmente descartáveis com dispensação automática pelo equipamento;
- Sistema em português.

EQUIPAMENTO PARA BACKUP

- Equipamento totalmente automático (para exames diversos);
- Princípios de leitura: Absorbância e Turbidimetria;
- Capacidade para no mínimo 200 testes/hora fotométricos. Análise de rotina e posições com prioridade para realização imediata das análises de urgência;
- Utilização de tubos primários, cubetas e microcubetas;
- Capacidade de processar amostras de soro, plasma, urina, líquido e outros líquidos orgânicos;
- Sistema aberto;
- Capacidade para pelo menos 35 amostras on board. Diluição e liberação da concentração corrigidas das amostras e identificação das mesmas com código de barra;
- Compartimento dos reagentes deverá ser refrigerado e apresentar capacidade para acomodar no mínimo 48 reagentes on board;
- Identificação dos reagentes através de código de barra;
- Monitor colorido e impressora anexa;
- Capacidade de interfaceamento bidirecional Host-Query;
- No-break de 2.0 kVAs;
- Controle de qualidade automático em intervalos definidos pelo operador. Utilização das regras múltiplas de Westergard. Controle diário, mensal e em tempo real;
- Lavagem de cubetas de reação automática ou outro processo de cubetas totalmente descartáveis com dispensação automática pelo equipamento;
- Sistema em português.

REQUISITOS A SEREM CUMPRIDOS PELA FIRMA GANHADORA

- O Equipamento deverá ser novo ou estar em ótimo estado de conservação e tempo máximo de uso de dois anos, comprovado através de nota fiscal e este parecer será dado pelo supervisor do Laboratório;
- A empresa deverá ser oficialmente reconhecida como representante e distribuidora da marca oferecida, tanto para o equipamento quanto para os reagentes, o que deverá ser comprovado através de documentação adequada, sob pena de desclassificação;

- Os reagentes cotados deverão ser da mesma marca do equipamento ofertado, prontos para uso, no caso de propostas contendo reagentes similares, a empresa terá que apresentar declaração do fabricante do equipamento de que os reagentes ofertados são compatíveis com o equipamento, evitando assim prejuízo ao resultado final dos exames.
- A empresa deverá prestar assistência técnica para manutenção em 24 horas após a chamada;
- As despesas com assistência técnica e reposição de peças são por conta da contratada;
- Caso o técnico não consiga resolver o defeito em 24 horas, ou haja necessidade da retirada do equipamento para manutenção, deverá ser enviado outro equipamento do mesmo modelo que foi retirado, em até 48 horas da primeira chamada;
- O Equipamento oferecido deverá ter registro no Ministério da Saúde, bem como todos os kits;
- A empresa ganhadora deverá fazer reposição dos kits caso haja perdas decorrentes de qualquer defeito técnico que o aparelho apresente durante a vigência do contrato ou por perda de estabilidade dos reagentes quando estes forem usados dentro de seu prazo de validade;
- A empresa deverá realizar a manutenção preventiva a cada mês, e corretivas quando necessário.
- Fornecimento de No-break compatível com o equipamento fornecido;
- Treinamento para uso do equipamento, para no mínimo 4 funcionários da Contratante, deverá ser feito no Laboratório, em dias e período determinados pela contratante e a empresa deverá emitir certificado do treinamento para estes funcionários;
- Fornecimento de controles e calibradores bem como todos os insumos necessários para o bom funcionamento (cubetas, papel para impressora se for impressão térmica ou fita para impressora se matricial, cartucho se deskjet ou tonner se laserjet, água adequada, etc.) e utilização dos kits;
- Manutenção preventiva e corretiva incluindo peças de reposição do equipamento quando necessário, dentro de um prazo máximo de 24 horas, sem qualquer ônus para o Hospital Alcides Carneiro;
- Fornecimento de kits similares, alternativos, quando existir problemas alfandegários para o fornecimento dos kits habituais utilizados pelo equipamento, sendo que para o fornecimento de kits similares, deverá haver prévia aprovação do solicitante. No caso de equipamentos fechados, a contratada deverá oferecer um equipamento, também automático, porém de menor porte para utilização dos kits alternativos;
- Apresentação dos registros de produtos junto ao Ministério da Saúde (ANVISA) nos itens relacionados para aquisição e dos equipamentos.
- Apresentação do certificado de regularidade junto ao Conselho Regulador, com respectiva anuidade paga.

- Comprovação de aptidão da empresa (atestado de capacidade técnica) fornecida por entidade públicas ou privada.
- O pedido deve ser por lotes sendo que só serão aceitas propostas que contemplam fornecimento de todos os itens solicitados.
- Carta do fabricante para comprovação de que o equipamento esta em linha de produção.
- A solicitação por valor global justifica-se pela necessidade de padronização dos métodos utilizados no Laboratório.
- Todas as despesas com entrega de material e transporte de equipamento correrão por conta da contratada.
- A entrega dos kits deverá ser de até 05 (cinco) dias após solicitação do SETOR DE COMPRAS do Hospital Alcides Carneiro.
- A Empresa vencedora deverá disponibilizar sistema de interfaceamento, assumindo todos os custos, sendo compatível com o software de gestão laboratorial e interfaceamento atual (CompLab – Mediarte, tel: (11)3562-6201) ou que venha a ser utilizado pelo Laboratório durante o período de utilização do equipamento, sem ônus para o Hospital Alcides Carneiro.

ANEXO II

CONTRATO Nº /2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL COM EQUIPAMENTO EM COMODATO, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO, e de outro lado, como CONTRATADA, a Empresa _____ na forma abaixo:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente,(qualificar), e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio em exercício, (qualificar), de um lado, como **CONTRATANTE**; e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, estabelecida na Rua _____, neste ato representado pelo _____, portador do CPF nº. _____ e da C. I. nº _____, do outro lado, como **CONTRATADA**, têm justo e acertado entre si, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº _____, fundamentado na competição na Modalidade de **Cotação Eletrônica nº _____** realizada e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES BIOQUÍMICOS, COM APARELHO DE LEITURA EM COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes na Proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente **CONTRATO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se compromete a:

- Manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Dar irrestrita prioridade ao CONTRATANTE, no que diz respeito à entrega dos materiais, em detrimento de qualquer compromisso futuro;
- Manter a qualidade e a especificação do serviço/produto fornecido durante todo o período de vigência do contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O contrato poderá sofrer

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Realizar as entregas conforme programação contida na Ordem de Compras ou solicitação do Setor de Laboratório de Análises Clínicas. As entregas serão realizadas no Hospital Alcides Carneiro, na Rua Vigário Correa, nº 1.345, Corrêas, Petrópolis-RJ, no horário de 08:00h às 17:00h;
- Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- Os produtos somente serão considerados recebidos após conferência;
- Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;
- Caso exista a falta de estoque de algum item, o fornecedor deverá informar ao setor de laboratório no prazo de 24h de antecedência;
- A empresa Contratada deverá fornecer em regime de comodato os equipamentos informados no Anexo I, obedecendo para isso todas as especificações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda corrente o valor global de R\$;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), ou em caso de extinção deste, outro índice que vier a substituí-lo;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da **CONTRATADA**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos

industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias, a contar da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, este ficará sujeito a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a - A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada ordem de compra e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.

ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38

INSC. ESTADUAL: Isento.

INSC.MUNICIPAL: 90.194.

b - Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

c - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

d - Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo banco, agência e nº de conta corrente deverão ser informados pela adjudicatária.

CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o **CONTRATANTE** autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá o **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da

CONTRATADA o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLAUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA ficará, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC
- f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exige a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

SEHAC
Proc: 703/2017
Folha nº 50
Funcionário:

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48, parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora, o Edital e seus Anexos. Indica a Administração como fiscal do presente contrato o _____ .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo. *****

Petrópolis,

ANEXO III

Ordem de Compra nº

Fornecedor:

Endereço:

Telefone:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES BIOQUÍMICOS, COM APARELHO DE LEITURA EM COMODATO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme abaixo:

A PROPOSTA vencedora é parte integrante da presente ORDEM DE COMPRAS.

Condições Gerais: **Processo** ____/2017

Anexar na NF o Certificado de Regularidade do FGTS, CNDT – Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas e CND à Dívida Ativa da União para que o pagamento seja efetuado.

Finalidade: Atender à solicitação feita no memorando nº ____/2017 advindo do setor _____.

SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO:

- 1) A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 2) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;
- 3) De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:
 - a) Advertência;
 - b) Multas:
 - Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
 - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
 - A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
 - c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (hum) ano;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;

- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC.

OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL, CONFORME SEGUE:

- 1) Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária;
- 2) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC.MUNICIPAL: 90.194.

- 3) Na emissão de Nota Fiscal Eletrônica, encaminhar cópia para o endereço eletrônico financeiro@alcidescarneiro.com;
- 4) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- 5) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;
- 6) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, restando o restante do pagamento até que seja sanado o problema;
- 7) Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 1% (hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento);
- 8) Forma de pagamento: 30 dias após cada entrega;
- 9) Local de entrega: Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ, CEP-25720-322 – _____ do HAC;
- 10) Horário de Entrega: das 09hs às 17hs.
- 11) Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

Petrópolis, de _____ de 2018

ANEXO IV (MODELO DE SICAF)Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da InformaçãoSistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: / /
CNPJ / CPF: 00.000.000/0000-00
Razão Social / Nome: XXXXX XXXXX
Domicílio Fiscal: 00000 - XXXXX XXXXX
Unidade Cadastradora: 000000 - XXXXX XXXXX
Código e Descrição da Atividade Econômica:
0000-0/00 - XXXXX XXXXXEndereço:
XXXXX XXXXX XXXXX - XXXXX XXXXX
Ocorrência: XXXXX
Impedimento de Licitar: XXXXX

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita Validade: / /

FGTS Validade: / /

INSS Validade: / /

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: / /

Receita Municipal Validade: / /

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: / /

Índices Calculados: SG = ; LG = ; LC =

Esta declaração é uma simples consulta não tem efeito legal.

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: / /

CPF:

Ass: _____



ANEXO V

(MODELO "A" – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)